



**TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016.1/2022-PMI/SEMED-D.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016.1/2022-PMI/SEMED-D QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº2717042 SSP/PA e CPF nº597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado **LOCATÁRIO** como **LOCADOR Sr. ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **854.996.412-34**, portador da cédula de Identidade nº **5148538** PC/PA, residente e domiciliado na Rodovia PA 407 KM 09 – Vila Suspiro – Zona Rural de Igarapé-Miri, Estado do Pará, têm por justo o 3º Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato a locação de imóvel Rural, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

I. A Terceira Prorrogação fundamenta-se:

A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº016/2022-PMI/SEMED-D.

B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

C. Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato **016.1/2022-PMI/SEMED-D**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Presente Prorrogação altera a **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 016.1/2022-PMI/SEMED-D**, do processo de Dispensa nº016/2022-PMI/SEMED-D, que objetiva a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TREM DA ALEGRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI”**, passando a vigorar nos seguintes termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esta prorrogação tem vigência de 07 (sete) meses a contar a partir de **01/06/2024 até 31/12/2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício financeiro: 2024**

1- **Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação**

**12.122.0007.2.061.0000** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**12.361.0007.2.071.0000** – Manutenção do Salário Educação - QSE

**End; Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri.**




Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
12.365.0007.2.127.0000 – Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 30% - Educação Infantil  
Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 28 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JANILSON OLIVEIRA FONSECA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº003/2021/GAB/PMI  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA**  
CPF: 854.996.412-34  
LOCADOR

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF